



EDITAL Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

A Presidente/interventora da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF mantenedora da Faculdade de Petrolina - FACAPE no uso de suas atribuições legais no que confere o Decreto nº 058 de 13 de maio de 2022 e, atendendo ao disposto no Decreto nº 063/2022 que dispõe sobre o Estatuto da AEVSF, torna público, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor a fim de exercer o magistério de nível superior nos CURSOS DE BACHARELADO em: MEDICINA, ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, TECNICO DE LABORATÓRIO e para TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse, de acordo com as definições e normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será regido por este edital, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 1.062/01, de 13 de julho de 2001, na Lei 1.043, de 7 de junho de 2001 e na Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e executado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE, instituída pela Portaria nº 108, de 17 de outubro de 2022.

1.2. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial do Município, bem como, no site da AEVSF/FACAPE.

1.3. A Seleção Pública Simplificada selecionará candidatos conforme o nível de formação e o quantitativo de vagas constante no Quadro Demonstrativo das Vagas - Anexo II.

1.3.1. Estarão aptos a se inscrever neste processo seletivo candidatos que atendam a formação profissional/requisito mínimo exigido conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas – Anexo II.

1.3.2. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 3 deste Edital.

1.4. Para as vagas destinadas ao magistério de nível superior, o Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Avaliação de



Desempenho Didático-Pedagógico e Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para a Área do Conhecimento/Área de Atuação, indicadas no item 4.

1.4.1 No que trata a Área III do Conhecimento (Técnico em Laboratório), o Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa, na Avaliação de Títulos composta de experiência profissional e capacitação profissional, na conformidade com o Anexo V.

1.4.2. No Processo Seletivo Simplificado a vaga reservada para Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRA constará de duas etapas: Avaliação Prática (Anexo VI) e Avaliação de Títulos (Anexo VII).

1.5. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na ciência quanto ao conteúdo e tácito acatamento na íntegra das cláusulas estabelecidas neste Edital, dos Anexos ou Termos Aditivos (se houver).

1.6. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

2.2. Será admitida a inscrição somente via internet através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> no período de **22/12/2022 a 06/01/2023**; podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE.

2.3. Ao iniciar o processo de inscrição, o candidato será orientado, detalhadamente, sobre todos os passos que deverão ser seguidos rigorosamente e, após concluir a digitação dos dados, o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** e pagar exclusivamente em rede bancária até a data de vencimento.

2.4. O boleto bancário estará disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.

2.5. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

2.6. A AEVSF/FACAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere



ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. É vedada a inscrição extemporânea, bem como realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.8. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.9. Para efeitos de homologação das inscrições, o candidato (após pagamento do boleto bancário) deverá enviar digitalmente (upload), no período de **22/12/2022 até 12/01/2023**, para o endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> as seguintes documentações abaixo discriminadas:

- a) documento oficial com foto (frente e verso);
- b) certificado de conclusão da formação profissional mínima exigida conforme Área do Conhecimento/Área de Atuação a que concorre;
- c) Currículo Lattes (atualizado) com as devidas comprovações de títulos conforme o **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo IV (Magistério Superior)**, **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo V (Técnico em Laboratório)** e **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo VII (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)**.

2.9.1. O envio da documentação no que trata o item 2.9 só poderá ser realizado após comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.9.2. A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.9 está atrelada a Homologação das Inscrições que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data de **13/01/2023**.

2.9.3. O envio dos documentos mencionados no item 2.9 deve ser digitalizado para o formato JPEG, JPG, PDF e enviados (**upload**) pelo sistema do concurso, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos. **Somente serão admitidos documentos anexados de tamanho máximo individual de até 4 (quatro) megabytes, em arquivo único.**

2.9.4. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão seguir a ordem de descrição conforme o **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo IV (Magistério Superior)**, **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo V (Técnico em Laboratório)** e **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo VII (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)**. Constatado o descumprimento, o candidato perderá 05 (cinco) pontos na nota atribuída desta etapa, antes da aplicação da nota final.



2.9.5. A documentação no que trata o item 2.9 se não enviado em **arquivo único** implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

2.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em situações excepcionais a serem avaliados pela AEVSF/FACAPE.

2.11. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

2.12. Caso o número total de inscritos em determinada Área do Conhecimento/Área de Atuação neste processo seletivo supere a 08 (oito) candidatos, o sorteio do tema e realização da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior) e a realização da Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS) poderão ocorrer em data diversa da prevista no Cronograma – Anexo I, a ser oportunamente divulgada no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

2.13. Será excluído do processo seletivo aquele que não atender aos requisitos do item 2.9.

2.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.10.1. O candidato que declarar e comprovar insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição poderá através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data de **23/12/2022 a 28/12/2022** requerer a respectiva isenção.

2.10.2. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) declare ser membro de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2002.

2.10.3. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) Efetue a sua inscrição, caso já tenha realizado vá à Aba Inscrição e coloque seu CPF;

b) Clique no botão SOLICITAR ISENÇÃO, observe o período de isenção previsto no item 2.10.1;



c) Informe o número do NIS (PIS/PASEP). Obrigatório. Isso habilitará o upload de arquivos;

d) Faça o UPLOAD dos seguintes documentos: Documento de Identificação com foto (frente e verso); a Folha Resumo Cadastro Único - v7, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, que atenda aos critérios de baixa renda conforme Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 ou o Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo MEUCADÚNICO, que atenda aos critérios de baixa renda conforme Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.10.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados após consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.4.1. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.

2.10.5. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo.

2.10.6. O resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> na data de **03/01/2022**.

2.10.6.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso no período de **04/01/2023 e 05/01/2023** por meio do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, procedendo da seguinte forma:

- a) Acesse a Aba Inscrição e coloque seu CPF;
- b) Verifique o motivo do indeferimento;
- c) Clique no botão RECURSO ISENÇÃO (se habilitado para o seu caso);
- d) Confirme a Data de nascimento;
- e) Confirme o número do NIS (PIS/PASEP);
- f) Grave a Justificativa. Obrigatório. Isso habilitará o upload de arquivos;
- g) Faça o UPLOAD dos documentos conforme indicado no Resultado Preliminar.

2.10.6.2. O candidato que não enviar a documentação exigida para isenção de inscrição no que trata o item 2.10.3 e suas alíneas, não terá direito a recurso.

2.10.6.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição.



2.10.6.4. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentações;
- c) apresentar seu Requerimento de Isenção já tendo efetuado o pagamento da inscrição.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª convocação; a segunda vaga depois da 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail concursofacape@facape.br, o Requerimento - Anexo VII anexando o laudo médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, autenticado em cartório.

3.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 3 e seus subitens.

3.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 3.1.2. A AEVSF/FACAPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.6. O laudo médico terá validade somente para este concurso público.



3.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.1.8. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo X deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior) ou Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

3.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR.

4.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado para o Magistério Superior será realizado em duas etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

4.1.2. 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico.

4.1.2.1. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III.

4.1.2.2. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

4.1.2.3. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga à qual concorre o candidato; todos os membros da banca deverão estar em pleno exercício de suas atividades docentes ou esteja desenvolvendo atividades profissionais na área da formação acadêmica.

4.1.2.4. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação.



4.1.2.5. O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos da Área de Conhecimento/Área de Atuação; que será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico; ou seja, dia **23/01/2023, às 14h.**

4.1.2.6. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AEVSF/FACAPE.

4.1.2.7. A não participação no horário previsto para início ao sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 4.1.2.4 implicará na eliminação do candidato.

4.1.2.8. Serão convocados para apresentar a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico apenas os candidatos que estiveram presentes ao sorteio do tema, conforme os itens 4.1.2.5 e 4.1.2.6.

4.1.2.9. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem alfabética dos inscritos conforme a Área do Conhecimento/Área de Atuação, e será divulgada dia **23/01/2023**, através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

4.1.2.10. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas.

4.1.2.11. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.

4.1.2.12. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá dia **24/01/2023** de forma presencial, com início às 14h, e intervalo previsto para ocorrer no período de 18h às 19h.

4.1.2.13. A Banca Examinadora convocará o candidato para dar início à aula expositiva para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, conforme ordem alfabética; cabe, portanto, ao candidato ficar atento à convocação.

4.1.2.14. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.



4.1.2.15. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva não comparecer, respeitado a tolerância do item 4.1.2.14 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.2.16. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.

4.1.2.17. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a **70 (setenta)** pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

4.1.2.18. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.

4.1.2.19. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

4.1.2.20. A gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico é matéria restrita somente aos membros da Banca Examinadora, da Comissão do Processo Seletivo e do Candidato no que trata o item 4.1.19, para efeito de registro e disponível, quando solicitado para interposição de recurso pelo candidato.

4.1.2.21. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

4.1.2.22. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro candidato.

4.2. 2ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.2.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, será computada, exclusivamente, para fim de classificação.

4.2.2. A avaliação de títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada pra esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

4.2.3. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Anexo IV.

4.2.4. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato



Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

4.2.5. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

4.2.6. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

4.2.7. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

4.2.8. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

4.3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM LABORATÓRIO

4.3.1. A análise e julgamento dos títulos para a área do conhecimento: Técnico em Laboratório terá caráter classificatório.

4.3.2. Os critérios de avaliação e classificação da presente etapa serão aplicados mediante a Avaliação de Títulos, composta da experiência profissional e capacitação profissional, valendo até 100 (cem) pontos, conforme o Barema: Avaliação de Títulos estabelecidos no Anexo V.

4.3.3. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

4.3.4. Os documentos de certificação que forem representados por certificado/certidões/declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos



por instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação.

4.3.5. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

4.3.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

4.3.7. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo, (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

4.3.8. A avaliação de títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

4.3.9. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a maior pontuação relativa ao somatório total dos pontos do Grupo A (experiência profissional) mais os pontos do Grupo B (capacitação profissional) na conformidade com o Barema Prova de Títulos – Anexo V.

4.4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

4.4.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado para a área do conhecimento: Tradutor/Intérprete de Libras será realizado em duas etapas de caráter eliminatórias e classificatórias:

4.4.2. 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação Prática

4.4.3. A Avaliação Prática consistirá em verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação simultânea de um vídeo (LIBRAS para o Português e do Português para LIBRAS).

4.4.4. O candidato será considerado classificado na avaliação da presente etapa se obtiver no mínimo 70 pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios descritos no Barema Avaliação Prática estabelecido no Anexo VI.



4.4.5. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação Prática será criteriosamente fundamentada na ordem alfabética dos inscritos e será divulgada dia 23/01/2023, através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

4.4.6. O candidato somente terá acesso aos vídeos (Tradução da LIBRAS para o Português e do Português para LIBRAS), a ser interpretado no ato da Avaliação Prática.

4.4.7. A duração da Avaliação Prática será de no mínimo 40 (quarenta) minutos e de no máximo 50 (cinquenta) minutos.

4.4.8. A Avaliação Prática será realizada por uma Banca Examinadora composta de 03 membros, 02 profissionais da área e 01 pedagogo designados para esta finalidade. Cada membro pontuará de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.

4.4.9. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Prática.

4.4.10. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação Prática de outro candidato.

4.5. 2ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): Da Avaliação de Títulos

4.5.1. A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o somatório total dos pontos do Grupo A (formação acadêmica) Grupo B (experiência profissional) mais os pontos do Grupo C (capacitação profissional) de acordo o Barema Prova de Títulos – Anexo VII.

4.5.2. Na Avaliação dos Títulos serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

4.5.3. Os documentos de certificação que forem representados por certificado/certidões/declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação.

4.5.4. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

4.5.5. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades



correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

4.5.6. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo, (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

4.5.7. A avaliação de títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada pra esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1. Após divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, da Avaliação Prática e das Avaliações de Títulos será facultado ao candidato requerer à Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados, interposição de recurso às Bancas Examinadoras, conforme Requerimentos – Anexo XI e datas previstas no Cronograma - Anexo I.

5.1.1. A interposição de recurso no que trata as etapas de Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico e Avaliação de Títulos (Magistério Superior), Avaliação de Títulos (Técnico de Laboratório), Avaliação Prática e Avaliação de Títulos (LiBRAS) deverá ser procedida através do e-mail concursofacape@facape.br, nas datas previstas no Cronograma - Anexo I.

5.1.2. Em caso de interposição de recurso no que trata a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico e a Avaliação Prática, no que dispõe o item 5.1.1, o candidato deverá:

a) No caso da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, explicar pormenorizadamente quais os aspectos didático-pedagógicos e comportamentais observáveis, conforme Avaliação do Desempenho Didático - Pedagógico- Anexo III, devidamente fundamentado com argumentação lógica e/ou jurídica, acrescido de referência bibliográfica e/ou jurisprudencial que corrobore o pleito.

b) No caso da Avaliação Prática – Anexo VI, o candidato deverá explicar pormenorizadamente qual o item avaliado e os critérios de avaliação deseja que sejam reavaliados devidamente fundamentado com argumentação lógica e/ou jurídica, acrescido de referência bibliográfica e/ou jurisprudencial que corrobore o pleito.

5.1.3. O candidato que interpuser recurso contra a Avaliação de Títulos deverá especificar quais os itens conforme os: Barema da Avaliação de Títulos – Anexo IV (Magistério Superior), Barema da Avaliação de Títulos – Anexo V (Técnico de Laboratório) e Barema da Avaliação de Títulos – Anexo VII (tradutor/Intérprete de LIBRAS), deseja que sejam reavaliados.



5.1.4. A Banca Examinadora terá o prazo de 03 dias úteis para se manifestar por escrito, quanto ao recurso interposto pelo candidato e, a Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados divulgará o resultado conforme data prevista no Cronograma – Anexo I.

5.1.5. O Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo será disponibilizado conforme data prevista no Cronograma - Anexo I.

5.1.6. O Parecer conclusivo proferido pela Banca Examinadora relativo ao recurso impetrado será enviado ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. . O Resultado Final do processo será publicado dia **02/02/2023**, no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, podendo ainda ser publicado no Diário Oficial do Município

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos em lista de classificação.

6.3. Os demais candidatos classificados, até o limite do 4º colocado, neste processo seletivo integrarão um cadastro reserva que vigorará durante o prazo de validade deste processo seletivo no que dispõe a Lei 1.062/01, podendo ser convocado conforme a necessidade da Instituição.

6.4. Em caso de empate no resultado final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Obter o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

c) Obter o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.

d) Maior idade.

e) atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

e) Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

7.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas – Anexo II serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AEVSF/FACAPE.

7.3. A AEVSF/FACAPE estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

7.4. A contratação do professor se dará para suprimento de carências provisórias, temporárias ou decorrentes de afastamentos legais.

7.5. O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone ou e-mail informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

7.6. O candidato convocado terá até **03 (três)** dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados para formalização da contratação e início das atividades. O não comparecimento do candidato aprovado implica na convocação do próximo candidato classificado.

7.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la através do preenchimento do formulário “Termo de Renúncia”, Anexo IX deste edital, e encaminhar à Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, através do e-mail **concursosfacape@facape**.

7.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.

7.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

7.11. O regime de trabalho do Professor Temporário será de acordo com o número de turmas assumidas, em horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE.



7.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação do resultado final e da convocação pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, os candidatos aprovados no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
- c. Carteira de identidade para estrangeiros;
- d. Certidão de nascimento ou casamento;
- e. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**);
- f. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**;
- g. Certidão da **Justiça Federal**;
- h. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- i. Comprovante de residência atualizado;
- j. **Curriculum Lattes** atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
- k. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega);
- l. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- m. Documentos militares;
- n. Fotos 3 X 4 colorida (01);
- o. Dados de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica (número da conta e agência);
- p. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição;
- q. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
- s. Atestado Médico de Aptidão;
- t. Carteira da OAB (para os candidatos da Área V de atuação);
- u. Laudo médico (candidatos com deficiência).

7.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 7.12.

7.14. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão, o resultado será encaminhado a Presidente/Interventora da AEVSF/FACAPE para homologação, autorização da contratação.

8. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

8.1. O candidato aprovado para o cargo de Professor do Magistério Superior a remuneração fica assegurada e estruturada conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, em exercício na Faculdade de Petrolina – FACAPE, a Lei nº 2.492, de 21 de junho de 2012;

8.2. O candidato aprovado e contratado mediante as regras previstas neste Edital perceberá remuneração correspondente à carga horária da (s) disciplina



(s) ministrada (s), cujo valor será calculado sob o parâmetro da hora/aula estipulado no item abaixo:

8.3. A remuneração será nas categorias e níveis da carreira, conforme a seguinte composição:

PROFESSOR NÍVEL 1 – 20H				
TITULAÇÃO	VAL. H/A	SALÁRIO BASE	+ GRT (%)	SALÁRIO BRUTO
Especialista	126,50	2.530,61	8%	2.733,05
Mestre	151,84	3.036,81	16%	3.522,69
Doutor	170,29	3.405,98	32%	4.495,89
PROFESSOR NÍVEL 1- 30h				
TITULAÇÃO	VAL. H/A	SALÁRIO	+ GRT (%)	SALÁRIO BRUTO
Especialista	126,50	3.795,00	8%	4.098,60
Mestre	151,84	4.555,20	16%	5.284,03
Doutor	170,29	5.108,70	32%	5.926,09
PROFESSOR NÍVEL 1- 40h				
TITULAÇÃO	VAL. H/A	SALÁRIO	+ GRT (%)	SALÁRIO BRUTO
Especialista	126,50	5.061,22	8%	5.466,11
Mestre	151,84	6.073,62	16%	7.045,39
Doutor	170,29	6.811,96	32%	8.991,78

8.3. O candidato aprovado para o cargo de Técnico em Laboratório e Tradutor/Intérprete de LIBRAS a remuneração fica assegurada e estruturada na Lei Municipal nº 3.584, de 08 de novembro de 2022; conforme a seguinte composição:

CARGO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Técnico em Laboratório	40h	2.705,36
Tradutor/Intérprete de LIBRAS	20h	1.352,68

8.4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

8.4.1. Considera-se as atribuições acadêmicas próprias para o exercício da função docente na AEVSF/FACAPE o que dispõe o Capítulo XI – Do corpo docente expresso no Regimento Interno.



8.4.2. Para os cargos de Técnico em Laboratório e Tradutor/Intérprete de LIBRAS as atribuições obedecerão ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.584, de 08 de novembro de 2022

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever-se neste processo seletivo o candidato estará firmando compromisso e declarando conhecedor dos termos deste edital e as regulamentações pertinentes.

10.2. O contrato do candidato aprovado neste processo seletivo simplificado observará o prazo estabelecido no item 7.9, podendo ser prorrogado conforme os dispositivos da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99, devendo o prazo de vigência não exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. A aprovação do processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

10.4. A AEVSF/FACAPE poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, alterar o regime de trabalho do professor contratado, mediante prévia justificativa da coordenação do curso.

10.5. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição e, preferencialmente lotado no colegiado de curso no qual submeteu sua seleção podendo, a critério da AEVSF/FACAPE, ministrar disciplinas de sua Área de Conhecimento/Área de Atuação em outro curso.

10.6. Em caso de comprovada necessidade da AEVSF/FACAPE, e sob o princípio da supremacia do interesse coletivo e das leis aplicáveis à matéria, se houver compatibilidade, o professor (a) contratado (a) poderá ser designado para o ministério de disciplina (s) em outras graduações da AEVSF/FACAPE.

10.7. O Coordenador do Colegiado do Curso ao qual o docente esteja vinculado comunicará ao Setor de Pessoal, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato, a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor contratado, caso não seja solicitada a renovação.



10.8. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que, por motivo superveniente ou relevante assim o exija, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações da AEVSF/FACAPE em relação aos interessados.

10.9. Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato nenhuma indenização será devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

10.10. A extinção do contrato do professor se dará pelo término do prazo contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por rescisão unilateralmente efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, na conformidade com os dispositivos legais.

10.11. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

10.12. Durante a realização do processo seletivo, os candidatos inscritos deverão ficar atentos a qualquer aviso necessário, por parte da Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. Será imediatamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que:

- a) Não atender ao requisito mínimo previsto: formação profissional concluída com titulação mínima exigida, conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas.
- b) Não atender aos requisitos exigidos no item 2.9.
- c) Não estar presente, conforme data e horário estipulado para o início do sorteio do tema para a Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior);
- d) Não comparecer a chamada para apresentação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior) ou Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de Libras).
- e) Não obter a nota mínima de **70 (setenta)** pontos na nota da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior), na Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)
- f) Não entregar, antes de iniciar a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior), o PLANO DE AULA;
- g) Não cumprir com o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou ultrapassar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos na apresentação da aula para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior) ou o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou ultrapassar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para apresentação da Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de Libras).



12. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Cronograma.

Anexo II - Quadro Demonstrativo das Vagas.

Anexo III - Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico – Magistério Superior.

Anexo IV - Barema: Avaliação de Títulos - Magistério Superior.

Anexo V - Barema: Avaliação de Títulos – Técnico em Laboratório.

Anexo VI – Avaliação Prática – Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

Anexo VII - Barema: Avaliação de Títulos - Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

Anexo VIII - Temas para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior) e Temas para Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS).

Anexo IX - Requerimento: Isenção Taxa de Inscrição.

Anexo X - Requerimento para vaga/candidato com deficiência.

Anexo XI - Requerimento para Interposição de Recurso.

Anexo XII - Termo de Renúncia.

12.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 22 de dezembro de 2022.

Larissa Fernandes Soeiro
Presidente/Interventora da AEVSF/FACAPE

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados



ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação no DO	22/12	
Inscrições	22/12 a 06/01	www.facape.br/concurso
Data limite para pagamento do Boleto Bancário.	10/01	-
Envio da documentação	22/12 a 12/01	www.facape.br/concurso (upload)
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	23/12 a 28/12	Realizar solicitação de isenção pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	03/01	www.facape.br/concurso
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	04/01 e 05/01	Realizar solicitação de recurso pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	06/01	www.facape.br/concurso
Homologação das Inscrições	13/01	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	14/01 e 17/01	e-mail: concursofacape@facape.br
Resultado final da homologação das inscrições.	19/01	www.facape.br/concurso
Sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior)	23/01 (às 14h)	Auditório Central da Facape
Divulgação da ordem de apresentação da aula para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)	23/01	www.facape.br/concurso
Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)	24/01	Facape
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	27/01	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	28/01 e 29/01	e-mail: concursofacape@facape.br
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02/02	www.facape.br/concurso
Resultado Final do Processo Seletivo.	02/02	www.facape.br/concurso



ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	REGIME DE TRABALHO
		Requisito mínimo para ingresso		
MEDICINA				
ÁREA I CIÊNCIAS DA SAÚDE (Medicina)	Introdução ao Estudo da Medicina Concepção e Formação do Ser Humano Metabolismo Medicina Integrada a saúde da Comunidade Educação Médica Inclusiva e Social	Graduação em Medicina com Especialização /Residência Médica. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC. A especialização pode ser em uma das seguintes áreas: • Cirurgia geral • Patologia • Radiologia • Saúde da Família e Comunidade • Cardiologia • Pneumologia • Nefrologia • Urologia • Ortopedia • Neurologia • Pediatria	05 + CR	20h
ÁREA II CIÊNCIAS DA SAÚDE (Medicina)	Educação Médica Inclusiva e Social	Graduação em Medicina com Especialização /Residência Médica (Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.)	CR	20h
ÁREA III TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Química Microscopia Anatomia	Curso Médio Profissionalizante ou Curso Médio + Curso Técnico, com ênfase na área de atuação e experiência na área. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	20h



DIREITO PÚBLICO/PRIVADO				
ÁREA I DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	Direito Civil IV Direito Processual Civil IV Direito Processual Civil V Prática Civil II	Graduação em Direito com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-
ÁREA II DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	Direito Penal I Direito Penal IV	Graduação em Direito com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-
ÁREA III DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	Direito Internacional Público	Graduação em Direito com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-
ÁREA IV DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	Direito Empresarial I	Graduação em Direito com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-
ÁREA V DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	Núcleo de Prática Jurídica (Audiências)	Bacharel em Direito com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e . Registro na OAB	01 + CR	-
INFORMÁTICA				
ÁREA I INFORMÁTICA	Redes de Computadores Auditoria e Segurança de Sistemas	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Tecnólogo em Gestão de TI ou Licenciatura em Computação com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino	01 + CR	-



		Superior e reconhecidos pelo MEC		
PSICOLOGIA				
ÁREA I PSICOLOGIA	Psicologia Organizacional Psicologia Social	Graduação em Psicologia com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC	01 + CR	-
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS				
AREA I TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	No apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades- fim da instituição e os cursos de graduação e pós-graduação como tradutor e Interpret de LIBRAS	.Bacharel em Letras/LIBRAS .Licenciatura em Letras: LIBRAS ou Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa .Curso Superior de Tradução e Interpretação com habilitação em LIBRAS- Língua Portuguesa. Graduação em Pedagogia com especialização em LIBRAS. Qualquer graduação com especialização em LIBRAS e proficiência em LIBRAS. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	20h

* Fica o candidato ciente de que a carga horária do regime de trabalho poderá ser ampliada para até 40h nos termos do item 10.4



ANEXO III

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – MAGISTÉRIO SUPERIOR		
Nome do Candidato:		
Área do Conhecimento:		
Temática da Aula:		
Data da Avaliação:	Início:	Término:

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS (PONTUAÇÃO: 100 PONTOS)		
1.	- PLANO DE AULA- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
1.1	Consta de todos os elementos estruturantes (identificação, tempo/minutos previstos para a aula), objetivo (s) geral (is) e específico (os), conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências). (Até 03 pontos)	
1.2	A organização didática do plano esboça coerência e clareza entre os componentes básicos (Até 07 pontos)	
SUBTOTAL		
2	METODOLOGIA (DESENVOLVIMENTO DA AULA) - Pontuação máxima: 75 (setenta e cinco) pontos	Pontuação Obtida
2.1	A aula didática apresentou sequência lógica e coerente considerando: abertura, desenvolvimento e encerramento (início, meio e fim). (Até 20 pontos)	
2.2	Os recursos didáticos utilizados estavam adequados à natureza dos objetivos e conteúdos. (Até 05 pontos)	
2.3	Demonstrou segurança, domínio, objetividade, aprofundamento técnico e científico atualizado/contextualizado, capacidade de argumentação (uso lógico de exemplos, analogias, comparações) ao abordar sobre a temática. (Até 40 pontos)	
2.4	Apontou estratégias de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e a aula desenvolvida. (Até 05 pontos)	
2.5	Utilizou de referências atualizadas e adequadas a temática. (Até 05 pontos)	
SUBTOTAL		
3	- DESEMPENHO DO CANDIDATO - Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos	Pontuação Obtida
3.1	Apresentou no transcorrer da aula: postura pedagógica adequada, autocontrole, dicção clara, emprego correto da língua culta e vocabulário ou termos técnicos/conceitos da área do conhecimento/área de atuação. (Até 15 pontos)	
SUBTOTAL		
TOTAL		
TEMPO		SIM OU NÃO
Obedeceu ao tempo da aula estipulado no edital		
OBSERVAÇÕES:		

Examinador (a): _____



ANEXO IV
- BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR-

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
GRUPO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 50 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC.			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU			
Especialização na área de atuação.	01	5,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Certificado de Residência na área de atuação.	01	6,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação.	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	5,0	
SUB TOTAL			
GRUPO B – PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 35 pontos)			
Autor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	02	6,0	
Tradutor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	01	2,0	
Autor de capítulo de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	2,0	
Editor ou organizador de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	1,5	
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN.	08	1,0	
Autor ou coautor de trabalho completo em congresso, simpósio ou seminário na área do conhecimento/atuação.	05	0,1	
Apresentação ou comunicação de trabalho em evento nacional ou internacional	10	0,1	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, debatedor ou mediador (últimos 12 meses)	03	0,5	
Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica.	02	1,0	
Participação em cursos ou mini cursos (últimos 12 meses).	10	0,1	
SUB TOTAL			
GRUPO C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos)			
Experiência comprovada em CTPS ou Declaração na área profissional da vaga (mínimo 01 ano).	01	6,0	
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano).	01	3,0	
Na docência do ensino superior em outra área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano).	01	1,0	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 02 anos).	10	0,1	
Orientador em: monografias de graduação/TCC (últimos 02 anos).	10	0,2	
Concurso público na área do conhecimento/atuação a que concorre.	02	1,0	
SUB TOTAL			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			

Examinador: _____



ANEXO V

BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS			
GRUPO A – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite de 50 pontos)	Pontuação		Pontuação Obtida
Experiência na área de formação acadêmica	10 pontos por ano completo		
GRUPO B – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (Limite de 50 pontos)			
Os itens referentes a capacitação profissional serão cumulativos	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação, com carga horária mínima de 180 horas.	05	5.0	
Curso de Aperfeiçoamento em outra área, com carga horária mínima de 180 horas.	05	3.0	
Curso de Atualização na área de formação, com carga horária mínima de 40 horas.	05	1.0	
Curso de Atualização em outra área, com carga horária mínima de 40 horas.	05	0.5	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos (últimos 12 meses)	05	0.5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B)			



ANEXO VI

AVALIAÇÃO PRÁTICA (TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS)		
Nome do Candidato: _____		
Data da Avaliação: _____	Início: _____	Término: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO: 100 PONTOS			
ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Fluência em Libras	Vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial.	(Até 30 pontos)	
Estruturação discursiva: Libras para a Língua Portuguesa.	Tradução do vídeo em Libras para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, conteúdo e gramática.	(Até 35 pontos)	
Estruturação discursiva: Língua Portuguesa para Libras.	Tradução do vídeo em Língua Portuguesa para Libras ou de uma situação real, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação de vocabulário, conteúdo e gramática.	(Até 35 pontos)	
TOTAL DE PONTOS			

Examinador: _____



ANEXO VII

BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS			
GRUPO A - FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 44 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Especialização na área de atuação.	01	4,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	6,0	
GRUPO B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 40 pontos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino pública ou privada.	10 pontos por ano completo		
GRUPO C – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (limite de 16 pontos)	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Curso de Formação Continuada em Tradução/Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 80 horas.	01	2.0	
Certificações em cursos de LIBRAS (últimos 02 anos)	02	2.0	
Participação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos (últimos 12 meses)	02	5.0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			

Examinador: _____

ANEXO VIII

TEMAS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: CIÊNCIAS DA SAÚDE (Medicina)	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Introdução ao Estudo da Medicina; Concepção e Formação do Ser Humano; Metabolismo; Medicina Integrada a saúde da Comunidade e Educação Médica Inclusiva e Social.	
TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:	
01	Anatomia da Cabeça
02	Anatomia do Tórax
03	Anatomia do Abdômen
04	Fisiologia Cardiovascular
05	Fisiologia Renal
06	Fisiologia Respiratória
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA II: CIÊNCIAS DA SAÚDE (Medicina)	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Médica Inclusiva e Social.	
01	Fisiologia do Coração;
02	Fisiologia da Visão;
03	Fisiologia da Audição;
04	Anatomia Pélvica
05	Sistema Esquelético
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito Civil IV, Direito Processual Civil IV e V e Prática Civil II	
01	Vícios redibitórios e evicção.
02	Formação dos contratos.
03	Atipicidade das técnicas executivas.
04	Defesa do executado.
05	Tutela antecipada antecipadamente.
06	Tutela de evidência.
07	Agravo de instrumento.
08	Recurso extraordinário.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA II: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito Penal I e IV	
01	Illicitude.
02	Teoria geral do crime.
03	Culpabilidade.
04	Dos crimes contra o sentimento religioso e respeito aos mortos.
05	Dos crimes contra a dignidade sexual.
06	Ação penal nos crimes contra a dignidade sexual e direito intertemporal.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA III: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito Internacional Público	
01	Convenção de Viena sobre o direito dos tratados 1969 e 1986.
02	Convenção das Nações Unidas sobre o direito do mar.
03	Organizações internacionais, ONU, OEA, OMC, MERCOSUL e União Européia.
04	Direito de guerra.
05	Tribunal penal internacional.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA IV: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	



ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito Empresarial	
01	Títulos crédito.
02	Do empresário.
03	Sociedades.
04	Registro e nome empresarial.
05	Marcas e patentes.
06	Prepostos e escrituração.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA V: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Núcleo de Prática Jurídica (Audiências)	
01	Petição Inicial: requisitos, pedido e indeferimento.
02	Resposta do réu.
03	Audiência.
04	Providências preliminares e do saneamento.
05	Teoria geral dos recursos
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: INFORMÁTICA	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Redes de Computadores e Auditoria e Segurança de Sistemas	
01	Arquitetura de anel e barramento, protocolos de acesso.
02	Sistemas centralizados e sistemas distribuídos.
03	Software de comunicação, protocolos e interfaces.
04	Dimensionamento de redes.
05	Conceitos de Segurança da informação: Ameaça; Vulnerabilidade; Riscos/Impacto.
06	Algumas Ameaças à Segurança da Informação.
07	Possíveis Mecanismos de Proteção à segurança da Informação.
08	Auditoria de Sistemas, seu conceito e objetivos.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: PSICOLOGIA	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Psicologia Organizacional e Psicologia Social	
01	A personalidade e a organização.
02	Teorias dos grupos sociais.
03	A psicologia aplicada às organizações e ao trabalho.
04	A influência do grupo e da cultura no indivíduo.
05	A função da psicologia no desenvolvimento organizacional.
06	Aspectos que envolvem a relação indivíduo-sociedade: atitudes, crenças, valores e desejo; aquisição da identidade social.



ANEXO IX

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital **008/2023**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 2.10.3 e suas alíneas.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO X

REQUERIMENTO

(para candidato com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF _____ RG _____, candidato a uma
vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Área do Conhecimento/Área de Atuação
em _____, de que trata o Edital **008/2023**, item 3, venho
requerer :

☐

Reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico
com CID em anexo.

☐

Condições especiais para realização da Avaliação do desempenho
Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 3 e seus
subitens do referido edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso
as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Petrolina/PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:



ANEXO XI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF nº. _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital **008/2023**, apresentar recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

- ☐ Homologação das inscrições.
- ☐ Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).
- ☐ Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)
- ☐ Avaliação de Títulos.

Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:

Petrolina PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:



ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado em ____ lugar, para a Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____ conforme Resultado Final homologado em **02/02/2023**, publicado no site da AEVSF/FACAPE, venho a Presidente da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, no que trata o Edital **008/2023**, **RENUNCIAR** ao direito recorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda da vaga e da convocação do próximo candidato classificado.

Petrolina, ____ de _____ 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)